



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/15**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/15**

**AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ESPORTIVO**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 01 de Abril de 2015, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.909 de 25 de abril de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Mun. de Cachoeira de Minas  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro  
Cachoeira de Minas/MG

DATA: 01 de Abril de 2015.

Horário limite para entrega dos envelopes: 08h45.

Horário de abertura dos envelopes: 09h.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Edimara Ribeiro de Faria  
Jucimara Apda de Faria Silveira

**CLÁUSULA 01 – OBJETO**

1.1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município, descritos no Anexo II, com suas respectivas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS**

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

**Anexo I – PLANILHA DO OBJETO - ENVELOPE 01**

**Anexo II – TERMO DE REFERENCIA**

**Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO**

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF**

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora DOS ENVELOPES: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 5, subitem 5.4.1.**

**CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas, fornecedoras de produtos pertinente ao objeto licitado, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) **Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

3.3 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - Deverá o licitante interessado apresentar amostras dos itens mencionados nos Anexos I e II, no momento do certame, após o encerramento dos lances de cada item. As amostras serão analisadas pelos responsáveis designados pelas requisições no decorrer da sessão. No caso da não aprovação, a licitante será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

considerada desclassificada no item e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

3.3.1 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

3.3.2 - Caso tenha produtos embalados, estes deverão ser apresentados em suas embalagens originais/de fábrica.

3.3 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**CLAUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos para a aquisição dos materiais especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.397 de 07 de Novembro de 2014, sob as dotações: 020401.1236112022.066.339030-50; 020902.2781227012.030.339030-342; e 020902.2781227012.030.339031-343.

**CLAUSULA 05 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

5.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

5.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício de 2015;

5.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

**CLAUSULA 06 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/15  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 01/04/2015 às 09h  
ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a ultima assinada pelo seu representante legal:

a) Preço unitário e descrição da marca para cada item e preço total proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;

**a.1) Será desclassificada a proposta que não apresentar o preço unitário e marca para o item do proposto.**

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

c) Indicação expressa da marca do produto ofertado, respeitando as especificações solicitadas, vedados acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

d) Deverá conter junto à proposta comercial catálogo dos **itens 9, 36, 37, 38, 39, 40, 44 e 45** com as características, as quais deverão comprovar sua compatibilidade com as especificações constantes no anexo I do Edital. A ausência deste levará a **desclassificação** dos referidos *itens* propostos pelo licitante, não sendo em hipótese alguma aceita a apresentação de jornal/panfleto de lojas de venda.

6.3 - Nos preços ofertados deverão obrigatoriamente estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

6.4 – Todos dos produtos cotados deverão ser de ótima procedência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

6.5 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

**CLÁUSULA 07 - DA HABILITAÇÃO**

7.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope n.º. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/15

SESSÃO PÚBLICA DIA: 01/04/2015 às 09hs

ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

**I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**II - Comprovação da Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta administração pública, para a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

j) Alvará de Localização e Funcionamento, dentro da validade.

### **III – Qualificação Técnica:**

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do *Anexo VI*);

b) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos na Cláusula 01 e **Anexo II**.

7.3 - Os documentos mencionados no item 7.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

## **CLAUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

8.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 *item* 1.1 e na Cláusula 05 *item* 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

8.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.4.6 – Será proibido a utilização de qualquer tipo de meio de comunicação durante a realização do certame.

8.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

8.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

8.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 07 item 7.2 deste Edital.

8.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 07 item 7.2 deste Edital.

8.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

8.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

8.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.9.

8.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**CLAUSULA 09 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por *item*, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

9.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**CLAUSULA 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

10.2 – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.3 – Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 11 *item* 11.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação

10.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis

10.5 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 11 *item* 11.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

**CLAUSULA 11 – DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93.

11.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a sua entrega.

11.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.3.1 – Advertência;

11.3.2 – Multa de até 100%(cem por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

11.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federa n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

11.5 – As sanções estabelecidas nos itens 11.3.4 e 11.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

11.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

11.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

11.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

### **CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ÓRDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 – Fazer entrega dos materiais devidamente embalados originalmente/de fábrica, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

6 - Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Secretarias requisitantes.

7 - A empresa terá o prazo de 15 (Quinze) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos materiais licitados, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro – Cachoeira de Minas – Almoxarifado Municipal.

### **CLAUSULA 13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Educação do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

### **CLAUSULA 14 – DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

14.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3 – O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2015, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLAUSULA 15 – DA RESCISÃO**

15.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLAUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

16.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

16.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

16.5 – Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.

16.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

16.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

16.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.10 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

16.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2015.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO II – PLANILHA DO OBJETO (conter o timbre da empresa)**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/15 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/15

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DISCRIMINACAO       | MARCA/COMPLEMENTO  | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL |
|------|------------|---------|---------------------|--|----------------|-------------|
| 1    | 4,0000     | UNIDADE | 3992 REDE DE VOLEY  | Especificação mínima:<br>oficial, para voleibol, confeccionada em polipropileno, fio 2,5mm com 2 lonas, com proteção UV.<br>APRESENTAR AMOSTRA   |                |             |
| 2    | 6,0000     | PAR     | 3993 REDE DE FUTSAL | especificações mínimas:<br>rede oficial de futsal, confeccionada em 67% polietileno e 33% polipropileno, fio 4mm, com proteção UV, malha 10x10. Quantidade em pares.<br>APRESENTAR AMOSTRA |                |             |
| 3    | 100,0000   | UNIDADE | 3996 BAMBOLE        | especificações mínimas:<br>Confeccionado em plástico PVC;<br>Aro de 90cm de diâmetro; colorido;<br>com peças desmontáveis.   |                |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

- 4 10,0000 UNIDADE 5887 BOLA DE BASQUETE  
especificações mínimas:  
bola oficial de basquete, tamanho masculino,  
matrizada, confeccionada em microfibras,  
circunferência 75-78cm, peso 600-650g,  
câmara butil, miolo removível e lubrificado.  
Bola aprovada pela FIBA e com selo da CBB.  
APRESENTAR AMOSTRA
- 

- 5 6,0000 PAR 6535 REDE BASQUETE  
especificações mínimas:  
confeccionada em polipropileno, fio 4mm,  
contendo 12 alças e 40cm altura, quando montada.  
APRESENTAR AMOSTRA
- 

- 6 20,0000 UNIDADE 6911 BOLA FRESCOBOL  
para frescobol. Kit com 03 bolas de n.º 3,  
peso mínimo total 140g, bola borracha.
- 

- 7 50,0000 UNIDADE 6913 PETECA  
oficial, com pena de ganso, colorida.  
medindo 20x4x4 aproximadamente  
Acondicionada em embalagem plástica.  
peso mínimo: 0,200g  
APRESENTAR AMOSTRA
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

- 8 10,0000 UNIDADE 7714 APITO DE PLASTICO  
profissional, confeccionado em plástico  
resistente, cor preto, com duas esferas e  
sem bolinha em seu interior.
- 
- 9 30,0000 UNIDADE 11528 MEDALHA DE OURO  
especificações mínimas:  
medalha retangular fundida em liga metálica de  
zamak, com o tamanho de 60mm por 80mm e centro  
liso com 35mm de diâmetro. Com bordas raiadas e  
polidas, com a figura de dois ramos e uma tocha  
olímpica em alto relevo. Espessura de  
3mm, metalizada na cor dourada. Suporte para fita  
com 2,5 cm de largura. A medalha devera vir  
acompanhada de fita de cetim nas cores azul,  
vermelha, branca ou verde, com 2,5cm de largura  
ou fita de gorgorão nas cores azul, azul/branco/  
vermelha ou verde/amarela com 2,5 cm largura.
- 
- 10 20,0000 UNIDADE 12765 BOLA DE FUTEBOL  
de campo, infantil, material em microfibra de  
PU, composição microfibra, peso mínimo 358g,  
circunferência 68 cm.  
APRESENTAR AMOSTRA
- 
- 11 62,0000 UNIDADE 14889 CONE P/ TREINAMENTO 50CM  
confeccionado em plástico flexível, com  
50cm de altura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

- |    |                  |        |   |  |  |  |
|----|------------------|--------|---|--|--|--|
| 12 | 5,0000 UNIDADE   | 14890  | BOMBA P/ ENCHER BOLAS<br>acompanhada de agulha (aste flexível),<br>em plástico resistente. Dimensões mínimas:<br>Ax C 26x8,4cm. Peso aproximado de 100g.  |  |  |  |
| 13 | 18,0000 UNIDADE  | 14934  | BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL<br>Especificações mínimas:<br>matrizada com 16 gomos, confeccionada com<br>microfibra, circunferência 65-67cm, peso<br>260-280g, câmara butil, miolo removível e<br>lubrificado. Bola aprovada e com selo da FIVB.<br>APRESENTAR AMOSTRA |  |  |  |
| 14 | 6,0000 CONJUNTO  | 112022 | COLETE PARA TREINO<br>Jogo com 12 unidades, tamanho P, cor a escolher.  |  |  |  |
| 15 | 100,0000 UNIDADE | 113467 | COLETE TREINO DE FUTEBOL<br>especificações mínimas:<br>confeccionada em 100% poliéster, com friso<br>nas laterais e elástico fechando o colete.<br>Tamanho e cores a definir.   |  |  |  |
| 16 | 20,0000 UNIDADE  | 114393 | CONE P/ TREINAMENTO 23 CM   |  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

- 17 50,0000 UNIDADE 114912 JOGO DE DAMA  
e trilha, composto por 1 tabuleiro com dois  
lados para dama e trilha, material de madeira  
e 24 peças de plástico, dimensões mínimas:  
31cmx31cm.
- 
- 18 50,0000 UNIDADE 114913 JOGO DE XADREZ  
com tabuleiro em madeira e peças de  
plástico cumbadas e com feltro, acompanhada  
por saco de tecido para guardar as peças.  
Acompanhado de regras básicas do jogo.  
Dimensões mínimas: 24,8x2,8x24,4cm
- 
- 19 60,0000 UNIDADE 115838 JOGO DE VARETA
- 
- 20 2,0000 UNIDADE 121748 SACO PARA GUARDAR BOLAS  
confeccionado em fio de nylon, fio 2mm,  
com capacidade mínima para 10 bolas.
- 
- 21 10,0000 UNIDADE 121750 BOLA FUTEBOL DE CAMPO  
Especificações mínimas:  
Oficial, costurada a mão, com 32 gomos,  
confeccionada em microfibra, circunferência  
de 64-66cm, peso 360-390g, câmara butil,  
miolo removível e lubrificado.  
Bola aprovada pela FIFA.  
APRESENTAR AMOSTRA
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

- 22 6,0000 JOGO 121766 JOGO DE BOLICHE  
sacola contendo um jogo de boliche de  
6 pinos coloridos e duas bolas. Para  
criança de 2 anos. Dimensões mínimas:  
22x23x15cm.
- 
- 23 15,0000 UNIDADE 124789 BOLA DE BORRACHA Nº14
- 
- 24 3,0000 UNIDADE 124794 MINI CAMA ELASTICA  
material: parte central em poliamida trancada e  
reforçada; dimensões: 98cm x 98cm x 5,5cm; peso  
liquido: 5,7kg; peso bruto: 6,7kg; capacidade de  
peso recomendada: suporta ate 100kg.
- 
- 25 20,0000 KITS 124809 KIT FRESCOBOL,  
composto de duas raquetes de MDF e bola de  
borracha.
- 
- 26 2,0000 UNIDADE 124811 PAR DE MINI TRAVES,  
confeccionado em tubo de 1 polegada, haste com  
ferro redondo 3/8 polegada, acompanha 1 par de  
redes.medidas 1 x 1,70 (L x A).  
Com 2 gols desmontáveis acompanhados com rede.
- 
- 27 50,0000 UNIDADE 124812 VAI E VEM,  
para duas crianças, feito com material de plástico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

duro e colorido.

---

28 2,0000 UNIDADE 124813 SACOLA PRA GUARDAR UNIFORME  
confeccionada em poliéster de Nylone capacidade p  
guardar 10 jogos de uniformes.  
Com 2 alças para carregar e zíper para fechamento.

---

29 55,0000 UNIDADE 125193 BOLA DE FUTSAL  
Oficial. Especificações mínimas:  
termotec, com 8 gomos confeccionada  
com PU ultra 100%, possui camada de neogeo,  
circunferência de 61-64cm, peso 410-440g,  
câmara butil, miolo removível e lubrificado.  
Bola aprovada e com selo da FIFA.  
APRESENTAR AMOSTRA

---

30 40,0000 UNIDADE 126233 BOLA OFICIAL DE FUTSAL  
tamanho infantil, termotec, com 8 gomos,  
confeccionada com PU, circunferência 55-59cm,  
peso 350-380g, câmara butil, miolo removível  
e lubrificado. Bola aprovada pela FIFA.  
APRESENTAR AMOSTRA

---

31 20,0000 UNIDADE 126234 BOLA OFICIAL DE FUTEBOL CAMPO  
Especificações mínimas:  
costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada  
em microfibra, circunferência 68-70cm, peso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

410-450g, câmara butil, miolo removível e lubrificado. Bola aprovada pela FIFA.  
APRESENTAR AMOSTRA

---

32 12,0000 UNIDADE 126235 BOLA OFICIAL DE HANDEBOL  
Especificações mínimas:  
tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU ultra Grip, circunferência 54-56cm, peso 325-400g, câmara butil, miolo removível e lubrificado. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol e aprovada pela IHF.  
APRESENTAR AMOSTRA

---

33 12,0000 UNIDADE 126236 BOLA OFICIAL HANDEBOL  
Especificações mínimas:  
tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU ultra Grip, circunferência 49-51cm, peso 230-270g, câmara butil, miolo removível e lubrificado. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol e aprovada pela IHF.  
APRESENTAR AMOSTRA

---

34 120,0000 METRO QUAD 126237 REDE DE PROTECAO  
confeccionada com 67% polietileno e 33% polipropileno, fio 4mm, com proteção UV, malha 10x10.  
APRESENTAR AMOSTRA

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

35 50,0000 UNIDADE 126238 PRATO DEMARCATORIO  
para treinamento, flexível, diâmetro 19cm.

---

36 3,0000 UNIDADE 126239 TROFEU 61 CM  
especificações mínimas:  
61cm de altura, com base octogonal, com  
12cm de largura em polímero na cor preta.  
Na parte superior desta base uma taca fechada  
com 16cm de largura, com ramos em alto relevo  
e espaço para colagem de adesivo com 50mm.  
Sobre esta, uma taca composta por uma cesta  
metalizada na cor dourada e uma copa na cor azul,  
com 14cm de largura a partir das alças. Estatueta  
superior intercambiável. Plaqueta em latão  
para gravação. Demais componentes metalizados  
na cor dourada.

---

37 3,0000 UNIDADE 126240 TROFEU 54 CM  
especificações mínimas:  
54cm de altura, com base redonda, com  
21cm de largura em polímero na cor preta.  
Sobre esta base um suporte metalizado na cor  
dourada e um anel metalizado na cor prata.  
Taca com 33cm de largura a partir das alças  
metalizada na cor dourada. Tampa metalizada  
na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta  
em latão para gravação.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

38 10,0000 UNIDADE 126241 TROFEU 80 CM

especificações mínimas:

80cm de altura, com base octogonal com  
26,5cm de largura em polímero na cor preta.

Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado  
na cor prata.

Taca com 34,5cm de largura a partir das alças  
metalizada na cor dourada. Tapa da taca e alças  
metalizadas na cor dourada.

Estatueta intercambiável. Plaqueta  
em latão para gravação.

---

39 10,0000 UNIDADE 126242 TROFEU 65 CM

especificações mínimas:

65cm de altura, com base octogonal com  
26,5cm de largura em polímero na cor preta.

Taca metalizada na cor dourada com 34,5cm de  
largura a partir das alças. Tapa da taca e alças  
metalizadas na cor dourada.

Estatueta intercambiável. Plaqueta  
em latão para gravação.

---

40 10,0000 UNIDADE 126243 TROFEU 36 CM

especificações mínimas:

36cm de altura, com base redonda, com  
9,5cm de largura em polímero na cor preta.

Sobre esta base um suporte metalizado na cor  
dourada e um ramo metalizado na cor prata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

Sobre este ramo uma taca metalizada na cor verde com tampa metalizada na cor prata.  
Largura superior de 15,5cm.  
Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.

---

41 3,0000 UNIDADE 126244 BOLA FITNNES

Especificações mínimas:

Material: Borracha ultra resistente

Fit-Ball com sistema anti-burst (anti-estouro)

Anti-derrapante; suporta ate 300kg;

Dimensões Aproximadas (AxLxP): 27 cm x 22,5 cm x 11 cm

Diâmetro: Médio (65 cm)

Acompanhada de bomba de ar com dupla ação

---

42 30,0000 UNIDADE 126245 CORDA DE SEDA COM CABO

em madeira anatômico. Com 4 metros de comprimento.

---

43 50,0000 JOGO 126246 DOMINO COM NUMEROS COLORIDOS

com 28 pecas, pecas plásticas de alta durabilidade.

---

44 4,0000 UNIDADE 11529 TROFEU

especificações mínimas:

65cm de altura, com base redonda, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

21cm de largura em polímero na cor dourada.  
Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada  
Acima deste suporte uma taca fechada com 46cmrde de largura a partir das alças na cor vermelho fosco.  
Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.

---

45 800,0000 UNIDADE 13765 MEDALHA  
especificações mínimas:

Redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 40mm por 40mm de diâmetro e centro liso com 25mm diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3mm. Metalizada na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 1,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5cm largura.

---

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO (completo):

TELEFONE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(cidade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Cargo  
RG e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/15**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/15**

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVOS, conforme descrição no Anexo II.

2. Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste Edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. Procedimento de Fiscalização:

- Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelas Secretarias requisitantes e Almoxarifado Municipal, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

- Prazo de entrega dos materiais: máximo de 15 (Quinze) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento, entregues em parcela única.

4. Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93.

- Em conformidade com o Artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

- Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

- Multa de até 100% (cem por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

• Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

• As sanções estabelecidas acima são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

• As importâncias relativas as multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da Lei.

• As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto pelas Secretarias requisitantes, referente aos produtos entregues.

**QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                     | <b>Valor médio estimado<br/>R\$</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------|--|-------------------------------------|-------------------|
| 01          | Rede de voley - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>            | 236,60                              | 4und              |
| 02          | Rede de futsal oficial - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>   | 198,16                              | 6pares            |
| 03          | Bambolê  | 4,66                                | 100und            |
| 04          | Bola de basquete oficial - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> | 245,40                              | 10und             |
| 05          | Rede basquete - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>            | 30,16                               | 6pares            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

|    |  |        |        |
|----|--|--------|--------|
| 06 | Bola frescobol   | 9,43   | 20und  |
| 07 | Peteca oficial - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                     | 8,43   | 50und  |
| 08 | Apito em plástico  | 18,33  | 10und  |
| 09 | Medalha de Ouro - <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>                   | 9,30   | 30und  |
| 10 | Bola de futebol de campo, infantil - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> | 180,96 | 20und  |
| 11 | Cone para treinamento 50cm                                     | 16,10  | 62und  |
| 12 | Bomba para encher bolas  | 29,80  | 5und   |
| 13 | Bola de voleibol oficial - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>           | 260,86 | 18und  |
| 14 | Colete para treino - jogo                                      | 126,10 | 6jg    |
| 15 | Colete treino de futebol                                       | 10,70  | 100und |
| 16 | Cone para treinamento 23cm                                     | 5,26   | 20und  |
| 17 | Jogo de dama e trilha  | 42,60  | 50und  |
| 18 | Jogo de xadrez   | 49,10  | 50und  |
| 19 | Jogo de vareta   | 10,96  | 60und  |
| 20 | Saco para guardar bolas  | 24,60  | 2und   |
| 21 | Bola futebol de campo - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>              | 146,03 | 10und  |
| 22 | Jogo de boliche  | 42,50  | 6jg    |
| 23 | Bola de borracha nº 14   | 35,10  | 15und  |
| 24 | Mini cama elástica   | 311,33 | 3und   |
| 25 | Kit frescobol  | 45,53  | 20kits |
| 26 | Par de mini traves   | 168,00 | 2und   |
| 27 | Vai e vem para duas crianças                                   | 5,96   | 50und  |
| 28 | Sacola para guardar uniformes                                  | 43,03  | 2uns   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

|    |   |        |                   |
|----|---|--------|-------------------|
| 29 | Bola de futsal oficial - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                      | 145,93 | 55und             |
| 30 | Bola oficial de futsal - tamanho infantil - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>   | 135,93 | 40und             |
| 31 | Bola oficial de futebol de campo - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>            | 177,70 | 20und             |
| 32 | Bola oficial de handebol - tamanho feminino - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> | 187,80 | 12und             |
| 33 | Bola oficial de handebol - tamanho infantil - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> | 177,70 | 12und             |
| 34 | Rede de proteção - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>                            | 11,76  | 100m <sup>2</sup> |
| 35 | Prato demarcatório - para treinamento                                   | 4,23   | 50und             |
| 36 | Troféu 61cm - <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>                                | 100,26 | 3und              |
| 37 | Troféu 54cm - <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>                                | 138,63 | 3und              |
| 38 | Troféu 80cm - <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>                                | 260,53 | 10und             |
| 39 | Troféu 65cm - <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>                                | 227,26 | 10und             |
| 40 | Troféu 36cm - <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>                                | 46,70  | 10und             |
| 41 | Bola fitness - tamanho médio 65 cm                                      | 91,63  | 3und              |
| 42 | Corda de seda com cabo  | 28,56  | 30uns             |
| 43 | Dominó com números coloridos  | 31,76  | 50jg              |
| 44 | Troféu 65cm - <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>                                | 249,73 | 4und              |
| 45 | Medalha - <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b>                                    | 2,75   | 800und            |

Cachoeira de Minas, 20 de Março de 2015.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/15**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/15**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 061/15, Pregão nº. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_

(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/15**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, relativamente ao  
Processo Licitatório n.º 061/15, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, promovido pelo Município de Cachoeira de  
Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da  
Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da  
obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para  
licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração  
Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/15**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(cidade)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/15**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/15**

Termo de Contrato n.º ----/15, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS; que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa \_\_\_\_\_

Aos ---- (.....) dias do mês de ----- do ano de 2015 (Dois mil e quinze), o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua -----, n.º----, Bairro ----- em -----, Estado de-----, neste ato representada pelo Sócio Gerente -----, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador do CPF n.º ----- e do RG n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º ----, Bairro ----- em -----, Estado de -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 020/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 061/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando atividades relacionadas com o fornecimento de materiais esportivos mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município; conforme especificados no formulário de proposta do Processo de Licitação n.º 061/15.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS ESPORTIVOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 020/15, Processo Licitatório n.º 061/15.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro de 2015, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO**

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do *Anexo II* do Pregão Presencial n.º 020/15 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, em até 15 (Quinze) dias corridos no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro – Almoxarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados na sua entrega, pelas Secretarias requisitantes e Almoxarifado Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Educação do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das embalagens originais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 061/15, mencionados no Anexo II do referido Pregão são fixos até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.397 de 07/11/14, sob as dotações: 020401.1236112022.066.339030-50; 020902.2781227012.030.339030-342; e 020902.2781227012.030.339031-343

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 100%(cem por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

E, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato CONTRATANTE e CONTRATADO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2015.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Carlos Augusto T. Dionísio  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015, PREGÃO PRESENCIAL 020/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (35) 3472-1200.**

A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333